



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de Março, nº 304, centro, Barra do Turvo - SP

CNPJ nº 46.634.317/0001-80 CEP 11955-000 Fone: ☎(015)3578-9444

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 387/2013

“Dispõe sobre o Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências”.

HENRIQUE DA MOTA BARBOSA, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barra do Turvo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, de que trata a Lei Municipal nº 02/1996, 12 de abril de 1996, como instrumento de captação e aplicação de recursos, que tem por objetivo proporcionar recursos e meios para o financiamento das ações da Política de Assistência social, conforme a Lei Federal no 8.742, de 7 de dezembro de 1993 e suas alterações incluídas na Lei Federal no 12.435, de 6 de julho de 2011 que dispõe sobre a organização da Assistência Social, incluindo benefícios, serviços, programas e projetos da área de assistência social.

Art. 2º - Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:

- I. Dotações orçamentárias do Município e créditos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;
- II. Recursos provenientes da transferência dos Fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;
- III. Receitas de aplicações financeiras de recursos do Fundo, realizadas na forma da Lei;
- IV. As parcelas do produto oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de transferências de outras esferas de governo que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da Lei e de convênios do setor;
- V. Transferências de outras esferas de governo;
- VI. Produto de convênios firmados com outras entidades financeiras;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de Março, nº 304, centro, Barra do Turvo - SP

CNPJ nº 46.634.317/0001-80 CEP 11955-000 Fone: (015)3578-9444

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

VII. Transferências diversas e/ou doações em espécie de outros fundos;

VIII. Outras receitas que venham a ser legalmente constituídas.

§ 1º - A dotação orçamentária prevista para o Órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela assistência social, será transferida para a conta do Fundo Municipal de Assistência Social, configurado como Unidade Orçamentária, após realização das receitas correspondentes.

§ 2º - Os recursos que compõem os Fundos serão depositados em instituições financeiras oficiais em conta especial sob a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

Art. 3º - O Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS será gerido e executado pela Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social, órgão responsável pela Política de Assistência Social, sob orientação do Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 1º - A proposta orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS deverá ser aprovada pelo Conselho Municipal de Assistência Social e constar na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 2º - O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social.

Parágrafo único. Todas as atividades, rotinas administrativas e financeiras do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS serão acompanhadas pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social no Município, inclusive os procedimentos licitatórios para aquisição de materiais, equipamentos e contratação de serviços;

Art. 4º - Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS poderão ser aplicados em:

- I. no apoio técnico e financeiro aos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, obedecidas às prioridades estabelecidas no Parágrafo único do art. 23 da Lei nº 8.742, de 1993;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de Março, nº 304, centro, Barra do Turvo - SP

CNPJ nº 46.634.317/0001-80 CEP 11955-000 Fone: (015)3578-9444

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- II. na manutenção do quadro de pessoal lotado no Órgão Gestor para fins dos níveis de Proteção Social Básica e Especial e em conformidade com a NOB/RH/SUAS;
- III. na capacitação de recursos humanos e no desenvolvimento de estudos e pesquisas relativos a área de assistência social; e
- IV. para atender, em conjunto com o Estado e a União, as ações assistenciais de caráter de emergência.

Art. 5º - A realização de despesas à conta do FMAS se dará em observância às normas e princípios legais pertinentes à matéria, ademais de outras eventualmente adotadas pelo Município.

Art. 6º - O repasse de recurso para as entidades e organizações de assistência social, devidamente registradas no CMAS, será efetivado por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. A transferência de recursos para organizações governamentais e não-governamentais de Assistência Social processar-se-ão mediante convênios, contratos, acordos, ajustes e/ou similares, obedecendo à legislação vigente sobre a matéria e, em conformidade com os planos aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 7º - As contas e os relatórios do gestor do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS serão submetidos à apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, trimestralmente, de forma sintética e, anualmente, de forma analítica.

Art. 8º - A Secretaria Municipal de Finanças evidenciará a situação financeira, patrimonial e orçamentária do Sistema Municipal de Assistência Social, conforme a legislação pertinente.

Art. 9º - A Secretaria Municipal de Finanças permitirá controle prévio, concomitante e subsequente, informando apropriações, apurando custos de serviços,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de Março, nº 304, centro, Barra do Turvo - SP

CNPJ nº 46.634.317/0001-80 CEP 11955-000 Fone: ☎ (015)3578-9444

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

interpretando e avaliando, com os instrumentos de sua competência, os resultados obtidos.

Art. 10º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Turvo - SP, 11 de janeiro de 2013.

HENRIQUE DA MOTA BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixado no local de costume.

VANDERSON DE MOURA MORAES

Secretário de Administração